



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 015/2006, 30 de março de 2006.

Revoga o parágrafo único do Art. 30 e o Art. 127, da Lei Complementar 081/05, de 29 de outubro de 2005, e dá outras providências.

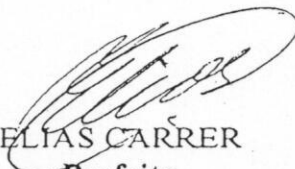
A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 30 e o Art. 127, da Lei nº 081/05, de 29 de outubro de 2005 – que dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a Entidade de Previdência e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de março de 2006.


ELÍAS CARRER
Prefeito